

# Diário Oficial

# Cidade de São Paulo

**Bruno Covas - Prefeito** 

Ano 63

São Paulo, quarta-feira, 11 de julho de 2018

Número 128

# **GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS** 

# **DECRETOS**

#### **DECRETO N° 58.301, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.717.824,57 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 13.717.824,57 (treze milhões e setecentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

NOME	VALOR
1 . 3	
Esportivos	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.970,00
Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura	
Viva	
Obrigações Tributárias e Contributivas	4.800,00
Intervenções no Sistema Viário	
Obras e Instalações 13	3.698.054,57
13	3.717.824,57
	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva Obrigações Tributárias e Contributivas Intervenções no Sistema Viário Obras e Instalações 13

Artigo 2° - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1° far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações

eni igual importancia, das seguintes dotações.			
CODIGO	NOME	VALOR	
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultur Viva	a	
44903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00	
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte		
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.970,00	
37.30.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.268.059,44	
37.30.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.999,99	
44905100.08	Obras e Instalações	5.309.995,14	
		13 717 824 57	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de julho de 2018, 465º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS. Prefeito

CAIO MEGALE. Secretário Municipal da Fazenda

### Publicado na Casa Civil, em 10 de julho de 2018. **DECRETO N° 58.302, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os parâmetros definidos no artigo 170 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o Parcelamento. Uso e Ocupação do Solo, para a atualização anual dos valores de renda familiar mensal para atendimento por Habitação de Interesse Social e Habitação de Mercado Popular, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de renda familiar mensal máxima para atendimento por Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP: I - HIS 1: até R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais);

II - HIS 2: superior a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) e igual ou inferior a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais);

III - HMP: superior a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e guatro reais) e igual ou inferior a R\$ 9.540.00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal

de Habitação HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENCA. Secretá-

ria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

FDUARDO TUMA. Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 10 de julho de 2018.

# **DECRETO N° 58.303, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Altera os artigos 6°, 93 e 101 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado na forma do Anexo Único integrante do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regula mento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS às modificações da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, promovidas pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016,

Art. 1º Os artigos 6º, 93 e 101 do Regulamento do Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza — ISS, aprovado na forma do Anexo Único integrante do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> § 6º No caso dos serviços prestados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional, serão consideradas, para o cálculo do imposto a ser retido, a alíquota efetiva e a sistemática de apuração e recolhimento definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o seguinte:

> I - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, desde que recolha o ISS com base nesse regime, deverá ser aplicada a alíquota efetiva de 2% (dois por cento) pelo tomador ou intermediário de serviços;

> II - nas hipóteses previstas no "caput" e no inciso I deste parágrafo, a ME ou a EPP optante pelo Simples Nacional, desde que recolha o ISS com base nesse regime, deverá informar ao tomador ou intermediário de serviços, no campo "Alíquota" da NFS-e, a alíquota efetiva, observado o § 10 deste artigo;

> III - na hipótese do inciso I deste parágrafo, constatando-se que a alíquota efetivamente apurada seja maior do que 2% (dois por cento), caberá à ME ou à EPP optante pelo Simples Nacional, desde que recolha o ISS com base nesse regime, efetuar o recolhimento da diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;

IV - quando a informação a que se refere o inciso II deste parágrafo não for prestada, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

§ 10. A alíquota de que trata o inciso II do § 6º deste artigo deverá ser informada ao tomador ou intermediário de serviços com duas casas decimais, observados, se necessário, os seguintes critérios de arredondamento:

I - quando o algarismo da segunda casa decimal for seguido de algarismo inferior a 5 (cinco), permanece o algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - quando o algarismo da segunda casa decimal for seguido de algarismo superior a 5 (cinco), ou igual a 5 (cinco) seguido de, no mínimo, um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

III - quando o algarismo da segunda casa decimal for ímpar, seguido de 5 (cinco) e posteriormente de zeros. soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;
IV - quando o algarismo da segunda casa decimal for

par, seguido de 5 (cinco) e posteriormente de zeros, permanece o algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores." (NR)

III - às ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, desde que recolham o ISS com base nesse regime, e ao MEI, relativamente aos serviços prestados;

"Art. 101...

§ 2º No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional e recolher o ISS com base nesse regime, será considerada, para o cálculo do crédito a que se refere o "caput" deste artigo, a alíquota de 3% (três por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS, vedada a geração do crédito quando a ME ou EPP utilizar a receita bruta total recebida no mês, considerado o regime de caixa, para a determinação da base de cálculo ou quando tratar-se de MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-cação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, data em que passaram a produzir efeitos os dispositivos referidos no inciso III do artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 10 de julho de 2018.

## **PORTARIAS**

#### PORTARIA 550, DE 10 DE JULHO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FXONFRAR** 

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

1. MARLI BORGES MAGALHÃES DOS SANTOS, RF 628.822.7, a partir de 01/08/2018, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Parelheiros, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, vaga 15359, tendo em vista sua aposentadoria.

2. EDSON DOS SANTOS PIRES, RF 571.884.8, a partir de 01/08/2018, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Parelheiros, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, vaga 15352

3. CARMELITA RIBEIRO DE SOUZA RE 625 481 1, a partir de 01/08/2018, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Refe rência DAS-10, da Unidade de Remuneração e Folha de Paga mento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Parelheiros, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, vaga

15379 tendo em vista sua aposentadoria.
4. MARIA CRISTINA ROSCHEL BORBA PEREIRA, RF 634.426.7, a partir de 01/08/2018, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Parelheiros, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto

57.576/17, vaga 15376. 5. CAMILA BISPO ALVES DA SILVA, RF 727.035.6, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Itaquera, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, vaga 15920.

6. HELENA YURI OSAKI, RF 625.054.8, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Execução Orcamentária, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Vila Prudente, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, vaga 16075. 7. JORGE DA SILVA SANTOS, RF 746.910.1, do cargo de

Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão de Cultura, da Coordenadoria de Governo Local, da Prefeitura Regio nal Lapa, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.588/17, vaga 14306.

8. IRIA TEREZINHA GOMES MOREIRA, RF 595.768.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Campo Limpo, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, vaga

9. LUCINEA PEREIRA DA SILVA, RF 740.681.9, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante dos Decretos 48.712/07 e 57.576/17, vaga 1643.

10. SUELI BARAUNA DE MATOS, RF 644.656.6, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, do Setor de Expediente, do Gabinete do Superintendente, da Superintendência das Usinas de Asfalto, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 16.899/18 e do Decreto 57.576/17.

11. RUBENS EIGI IKEDA, RF 779.414.2, do cargo de Assessor Especial, Referência DAS-15, do Gabinete do Secretário, da ecretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Le 13.169/01 e do Decreto 57.576/17, vaga 1638.

12. ALEX SANDER ALBER ALVES, RF 3332-2, do cargo de Programador Expedidor, Referência DAI-04, do Departamento de Produção, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de

julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

# PORTARIA 551, DE 10 DE JULHO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 03.07.2018, o senhor WAL-DIR JOSÉ SCHIAVON JUNIOR, RF 759.354.6, vínculo 6, do cargo de Assessor Técnico II. Ref. DAS-12. da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (vaga 6768). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de

julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

# PORTARIA 552, DE 10 DE JULHO DE 2018

BRUNO COVAS. Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CESSAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

1- os efeitos do ato que designou a senhora ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, RF 636.034.3, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Promoção da Integridade, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça (vaga 8794).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2- os efeitos do ato que designou a senhora ANNA CARO-LINA ITO, RF 805.605.6, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão, símbolo ATC 2, da Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA, do Departamento de Fiscalização – DEFIS, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda (vaga 17170).

3- os efeitos do ato que designou o senhor ANTONIO DE-METRIO SOUZA JUNIOR, RF 816.766.4, para exercer a função de confiança de Coordenador, símbolo ATC 1, da Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 — DISER 2, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, da Subsecretaria da Receita Municipal -SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda (vaga 8987).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS. Prefeito

#### PORTARIA 553, DE 10 DE JULHO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: DESIGNAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDE-**DORISMO** 

1- excepcionalmente, a partir de 03.07.2018, o senhor CELSO VARELLA, RF 771.365.7, para responder pelo cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Financas, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante da Lei 15.115/2015 e do Decreto 56.071/2015 (vaga 17562).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2- ANTONIO DEMETRIO SOUZA JUNIOR, RF 816.766.4, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão, símbolo ATC 2, da Divisão de Fiscalização do Simples Nacional DISNA, do Departamento de Fiscalização – DEFIS, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal

da Fazenda (vaga 17170). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS. Prefeito

**PORTARIA 554, DE 10 DE JULHO DE 2018** 

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**EXONERAR** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

1. SUELI RUFINO FAVARETO, RF 838.571.8, do cargo de Asssor Especial, Ref. DAS-14, da Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17 (vaga 13614).

2. JULIO MONTEIRO BEZERRA, RF 845.815.4, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17 (vaga 13612). 3. FRANCISCA MORAIS MOREIRA, RF 710.459.6, do car-

go de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Relatórios e Estatística, da Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17 (vaga 17290). 4. HELIDIANA SIMÕES DE ARAUJO, RF 844.792.6, do cargo

de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Promoção da Integridade, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17 (vaga 12643). 5. THULIO MANOEL COSTA DE OLIVEIRA, RF 849.121.6, do

cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Promoção da Ética, da Coordenadoria de Promoção da Integridade, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17

6. FLAVIO JOSÉ VITAL, RF 847,530.0, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Processamento das Demandas, da Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17 (vaga 11574). PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. MARGARETH BARSOTTI ZILLIG RADUAN, RF 550.634.4, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Centro de Estudos Jurídicos, da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização, da Procuradoria Geral do Município (vaga 11579).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. TALITA MALACRIDA NOVELLI, RF 825.944.5, a pedido, e a partir de 11.05.2018, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Supervisão de Acervo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18 (vaga 12695).

9. ANELISE CRISTINE DE MORAES, RF 847.532.6, a pedido, e a partir de 02.07.2018, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11 da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18 (vaga 2882).

10. CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GOMES, RE 755,202.5, a partir de 11.07.2018, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Supervisão de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Muni-

cipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18 (vaga 12365). 11. DANIEL JOSÉ DOS SANTOS, RF 847.667.5, a partir de 02.07.2018, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Centro Cultural Municipal da Juventude - Ruth Cardoso, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18 (vaga 3527).

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE 12. DANILO SCUDILIO MARANHO, RF 803.367.6, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de





